



RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2025.05.27.01 - IPMC

PROCESSO: Dispensa de Licitação – art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Caucaia, 16 de junho de 2025.

1. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme determina o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi publicado Aviso de Contratação Direta em <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município-DOM, na data de **30/05/2025**, informando a intenção da Administração em realizar contratação direta, com prazo limite para o envio de propostas até as **23h:59min do dia 04/06/2025**.

2. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTA DENTRO DO PRAZO

Durante o período estipulado no Aviso de Contratação, a seguinte empresa manifestou interesse e encaminhou proposta:

2.1. POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 37.990.239/0001-66

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Após o cumprimento de todos os trâmites legais relativos à contratação direta, informa-se o resultado do processo. Os documentos apresentados foram analisados conforme os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Termo de Referência, que foi encaminhado juntamente com a proposta de preços, nos termos do item 3 do Aviso de Contratação Direta.

Concluída a avaliação, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), atende integralmente aos critérios estabelecidos no referido aviso, estando apta a atender às necessidades da Administração.

4. RESULTADO

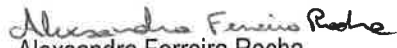
Diante do exposto, a empresa **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** foi a única interessada no presente processo, tendo apresentado proposta compatível com o objeto da contratação, considerada a mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos.

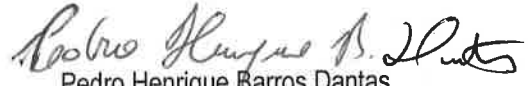


5. ENCAMINHAMENTO

Encaminho os autos à autoridade competente para **providencias cabíveis**, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.


Maria Fabiola Alves Castro
Agente de Contratação


Alexsandra Ferreira Rocha
Equipe de Apoio


Pedro Henrique Barros Dantas
Equipe de Apoio